



**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2025 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO  
PRELIMINAR DA ETAPA TEÓRICO - PRÁTICA**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, designada pela Portaria Municipal nº 191/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com base no Edital nº 01/2025, que rege o presente certame para contratação temporária no âmbito da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, **RESOLVE:**

**1. CONSIDERANDO:**

- 1.1. Que os candidatos relacionados abaixo **interpuseram recursos administrativos** contra o resultado preliminar da etapa teórico - prática;
- 1.2. Que a **Comissão Organizadora**, após análise técnica e criteriosa, **emitiu pareceres conclusivos sobre os recursos apresentados**, conforme registros processuais.

**2. RESOLVE:**

- 2.1. **Homologar os pareceres conclusivos** emitidos pela Comissão Organizadora;
- 2.2. Determinar a imediata publicação deste extrato no **site oficial da Prefeitura de Teófilo Otoni**, para conhecimento dos interessados e demais fins legais.

**RECURSO nº 01/2025**

Candidata: Edna dos Santos Almeida  
CPF:094.697.196-03  
Cargo : Auxiliar Administrativo

3

**RESPOSTA: Recurso deferido**

Pontuação requerida: 60 pontos  
Pontuação obtida: 60 pontos

**RECURSO nº 02/2025**

Candidato: Paulo José de Novais  
CPF: 478.016.976-34  
Cargo : Orientador Social



## **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

### **RESPOSTA: Recurso indeferido**

Após análise do recurso interposto, que contesta a sua não aprovação na etapa teórico-prática, a comissão examinadora indeferiu o recurso porque o candidato não atingiu a pontuação mínima exigida no edital e, portanto, sua classificação permanece inalterada.

**Fundamentação:** A maioria das respostas não está de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o item 5.9 e 5.10 do edital deixa claro os seguintes critérios:

**5.9** O critério de avaliação da Etapa Teórico-Prática será pautado pelo desempenho do (a) candidato (a) na resposta a perguntas objetivas.

**5.10** A Etapa Teórico-Prática observará o seguinte critério:

a) Conhecimento da legislação, dos princípios, das diretrizes, dos objetivos da Política Pública de Assistência Social e das orientações técnicas referentes ao trabalho social no SUAS, especificamente as referentes ao Serviço e/ou Programa a que concorre.

Teófilo Otoni/MG, 14/08/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo